



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

**DOCUMENTO REFERÊNCIA PARA ATUAÇÃO DOS PEDAGOGOS NO ÂMBITO DO
IFS**

CONSIDERANDO,

- O Artigo 61, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 que reconhece os/as Pedagogos/as como profissionais da educação escolar básica;
- O Código Brasileiro de Ocupações- CBO do Pedagogo (239415);
- A Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Licenciatura em Pedagogia, em seu Art. 5º no qual consta o perfil profissional do egresso desse curso;
- A Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, na qual consta a descrição sumária e de atividades típicas do cargo de pedagogo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Diretrizes para a Atuação do Pedagogo no Instituto Federal de Educação Ciência, Educação e Tecnologia de Sergipe - IFS.

Parágrafo Único: O Pedagogo é o profissional que se ocupa da investigação e acompanhamento sistemático das ações educativas e seus respectivos objetivos, processos, métodos e organização, articulando conhecimentos teóricos e práticos, com vistas a promoção, orientação e desenvolvimento de ações para aperfeiçoamento da prática pedagógica institucional, estando sob sua responsabilidade a busca da articulação de um trabalho pedagógico coletivo com toda a comunidade escolar e entre órgãos externos afins.

Art. 2º As Diretrizes para a Atuação do Pedagogo no IFS estão organizadas em 03 (três) eixos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

- I- EIXO I: Atuação Pedagógica Técnica e Normativa;
- II- EIXO II: Atuação Pedagógica junto ao Corpo Docente;
- III- EIXO III: Atuação Pedagógica junto ao Corpo Discente;

Parágrafo Único. A atuação pedagógica nos eixos ocorrerá de acordo com a lotação do Pedagogo em setores dos Campi ou da Reitoria.

CAPÍTULO 1

EIXO I- ATUAÇÃO PEDAGÓGICA TÉCNICA E NORMATIVA

Art. 3º A atuação pedagógica técnica e normativa visa orientação nos processos que abrangem a legislação educacional respectiva à educação básica, educação profissional e superior, sejam esses processos de caráter de planejamento, acompanhamento e/ou avaliação de práticas, documentos e/ou sistemas relacionados ao ensino e à aprendizagem:

- I- Participar da elaboração e reformulação de documentos pedagógicos institucionais;
- II- Elaborar e/ou reformular instrumentos pedagógicos que promovam planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades relacionadas ao ensino e aprendizagem;
- III- Colaborar com as comissões relacionadas aos aspectos pedagógicos institucionais;
- IV- Elaborar parecer técnico-pedagógico, quando solicitados pela instituição, relacionados ao desempenho escolar/acadêmico dos estudantes, respeitando-se a hierarquia institucional e a lotação do pedagogo;

CAPÍTULO 2

EIXO II- ATUAÇÃO PEDAGÓGICA JUNTO AO CORPO DOCENTE

Art. 4º A atuação pedagógica junto ao corpo docente visa ao desenvolvimento de uma educação comprometida com a formação técnica, humanística e científica, em busca do aprimoramento das ações de planejamento, pesquisa e acompanhamento de práticas educativas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

- I- Orientar o corpo docente nas atividades de elaboração de planos de ensino, didática e métodos de ensino, técnicas e instrumentos de avaliação de aprendizagem e utilização de recursos materiais e tecnológicos para o desenvolvimento do ensino/aprendizagem dentro dos princípios éticos, políticos e científicos;
- II- Acompanhar, quando necessário, o desenvolvimento dos planos de ensino, juntamente com os coordenadores de curso, quanto aos aspectos pedagógicos: disposição do conteúdo, metodologia, avaliação e objetivos de ensino/aprendizagem em consonância com o Projeto Político Pedagógico Institucional- PPPI, Projeto Pedagógico de Curso- PPC's e Regulamento da Organização Didática-ROD, sugerindo, de maneira dialógica, alterações e aperfeiçoamentos se necessário;
- III- Planejar e organizar junto à Direção/Gerência de Ensino os encontros e as Jornadas Pedagógicas.

CAPÍTULO 3

EIXO III- ATUAÇÃO PEDAGÓGICA JUNTO AO CORPO DISCENTE

Art. 5º A atuação pedagógica junto ao corpo discente visa ao desenvolvimento de uma educação de qualidade comprometida com a formação para a cidadania e a preparação para o mundo trabalho, com o objetivo do acompanhamento do processo de ensino/aprendizagem, na perspectiva de fomentar a permanência e êxito dos discentes:

- I- Acompanhar e avaliar o processo de ensino/aprendizagem, em seus aspectos pedagógicos, com a coordenação de curso, docentes, gerência/direção de ensino, família e equipe multidisciplinar, identificando possíveis dificuldades no processo de aprendizagem e no desempenho escolar/acadêmico dos discentes, realizando intervenções e encaminhamentos individuais e/ou coletivos que cada situação específica requerer;
- II- Analisar e acompanhar os índices de evasão, repetência e retenção, em colaboração com a equipe multidisciplinar, docentes, coordenações de curso e gerência/direção de ensino, a fim de propor ações e estratégias de permanência e êxito;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

- III- Realizar atendimentos individuais ou coletivos com os discentes, a partir de demandas espontâneas e dos encaminhamentos realizados pelas coordenações de curso, professores, gerência/direção de ensino, coordenadoria de registro escolar, coordenadoria de saúde, equipe multidisciplinar, conselho de classe e demais agentes da comunidade escolar, a fim de analisar as situações relacionadas ao desempenho escolar/acadêmico para propor possíveis intervenções e/ou encaminhamentos;
- IV- Colaborar com a equipe multidisciplinar, coordenações de curso, gerência/direção de ensino, na realização de projetos socioeducativos e culturais que estimulem a integração e adaptação do discente no ambiente escolar, tendo em vista a formação integral do discente, dentro dos princípios éticos, políticos e estéticos;
- V- Contribuir na promoção de encontros formativos e dialógicos que permitam um estreitamento com a comunidade escolar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A execução das atividades descritas dependerá do setor/órgão de lotação ou função exercida pelo pedagogo (a) e do quantitativo de pedagogos existentes em cada campus e reitoria.

Art. 9º A fim de se atender aos objetivos pedagógicos previstos nos documentos e regulamentos institucionais faz-se necessária a capacitação continuada e aperfeiçoamento da equipe de pedagogos.